

Precisamos rever o instituto da reeleição

BLOG



Gestão, Política & Sociedade

Como a conjuntura do País afeta o ambiente público e o empresarial

[Veja mais sobre quem faz](#)



Ouvir: o instituto da reeleição

Por Redação

01/10/2022 | 22h18

Sonia Rabello, Jurista, Professora colaboradora do Lincoln Institute of Land Policy (EUA) no Programa de Capacitação para América Latina, ex-Procuradora-Geral do município do Rio de Janeiro e Professora Titular na Faculdade de Direito/UERJ (aposentada)

A reeleição de candidatos à chefia do Executivo - presidente, governadores e prefeitos - sem desincompatibilização, é uma concorrência eleitoral equilibrada e justa para todos os candidatos? Veremos que não, apesar das regras existentes que, na realidade, não equilibram a disputa e são impossíveis de serem fiscalizadas.

A reeleição foi uma modificação da Constituição de 1988 pela Emenda Constitucional nº 16 de 1997 [1]. A partir daí, temos constatado que é bem mais fácil e comum a reeleição daqueles que têm a máquina do poder

Quando houve, em 1997, a mudança constitucional para permitir a reeleição, reduzindo o mandato de cinco para quatro anos, não se exigiu que o candidato que concorresse para o mesmo cargo político, sobretudo no Executivo, se desincompatibilizasse das suas funções com alguns meses de antecedência para se colocar nas mesmas condições de partida em relação aos demais futuros candidatos. Com isso, a linha de partida da concorrência fica, sem qualquer dúvida, bem diferenciada, sobretudo no que concerne à divulgação da figura e o nome do futuro pretendente ao cargo, que é o cerne de qualquer candidatura política.

É evidente que há algumas regras restritivas que, supostamente, objetivam o não uso da máquina pública, antes e durante as campanhas eleitorais, para tentar evitar o desequilíbrio. Mas essas regras são paliativas, e não funcionam para, de fato, equilibrar esta disputa.

Além do mais, fica materialmente impossível para os Tribunais serem minimamente eficientes e eficazes na aplicação dessas regras, antes e durante o período eleitoral, para impedir o uso abusivo da máquina pública do Estado a favor do candidato que pleiteia a reeleição.

Exemplo disso é o julgamento, no último dia 27 de setembro deste ano, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para reapreciar duas liminares concedidas para impedir o uso, pelo atual presidente da República, de imagens e fala de seu discurso na Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas (ONU) [2] e da gravação por ele feita nas dependências de sua residência oficial no Palácio Alvorada [3].

Continua após a publicidade

Duas situações mais do que elementares e triviais, mas que consumiram horas de julgamento dos ministros daquela Corte, que examinavam precedentes para ver se os mesmos corroboravam ou não o impedimento. Ao final, confirmaram a liminar, ratificando o impedimento. Mas, se não confirmassem, ter-se-ia perdido dias de propaganda eleitoral, na vigência da liminar. E isso se repete nos tribunais eleitorais de todos os Estados!

E se o TSE anda ocupadíssimo com a disputa presidencial, imaginem se esse Tribunal tem condições de examinar, ainda que em grau de recurso, o que ocorre na corrida para governadores em 27 Estados da Federação? E, decidir definitivamente sobre esse assunto, após os candidatos serem empossados é, na prática, politicamente quase impossível!

O cerne da questão está na dificuldade de se avaliar em que medida se pode dizer que o futuro candidato à reeleição está ou não se valendo do uso da máquina do Estado para o seu favorecimento, direta ou indiretamente, em relação aos demais candidatos, especialmente durante o período eleitoral no qual ele exerce

...releição.

E todos sabemos que sem a desincompatibilização isso é impossível de ser avaliado com integral exatidão, como é o desejável e correto. A consequência é o desequilíbrio da concorrência entre os candidatos que estão no governo e os que não estão no comando do dinheiro e das obras públicas.

E existe outro aspecto a ser considerado. Havendo reeleição, o presidente, governadores e prefeitos, que na campanha de primeiro mandato garantem que são contra a reeleição, uma vez eleitos, trabalham por quatro anos somente com olho na reeleição. Em função disso, evitam de todo modo tomar medidas impopulares, ainda que necessárias, mas que possam prejudicar a sua imagem junto às camadas da população. Isso não é nada bom para a saúde social e política do país.

São quatro anos de atraso de medidas necessárias. Quem já viu prefeito, no primeiro mandato, atualizando planta de valores do IPTU? Ou tomando medidas tributárias eficientes, ou não distribuindo benesses de auxílios fiscais e sociais desregradadamente?

Então, embora quatro anos de mandato no Executivo seja um tempo curto, a reeleição tem sido mais prejudicial ao país do que esse tempo espremido para realizações, sobretudo quando os atuais mandatários não têm que se desincompatibilizar por nenhum prazo antes das eleições!

Continua após a publicidade

Lula da Silva já disse que não irá se candidatar para eventual reeleição se ganhar as eleições de 2022. Jair Bolsonaro, se reeleito, já não poderá se recandidatar em 2026. Portanto, há uma chance, então, de mudarmos essa pernicioso invencionice da reeleição dos chefes de Executivo! Ou, ao menos, para início de conversa, mirando em 2026, obrigar a desincompatibilização.

Notas

[1] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc16.htm

[2] Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Setembro/tse-impede-bolsonaro-de-utilizar-na-campanha-eleitoral-discursos-em-londres-e-na-77a-assembleia-geral-da-onu>

Seu nome não pode transmitir notícias diretas em espaços exclusivos do presidente da República



NEWSLETTER
Política

Receba as principais notícias e colunas sobre o cenário político nacional, de segunda a sexta.

INSCREVER

Ao se cadastrar nas newsletters, você concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade.

Encontrou algum erro? [Entre em contato](#)

Compartilhe      

 COMENTÁRIOS

ATENDIMENTO

[Correções](#) [Fale conosco](#)

[Portal do assinante](#) [Trabalhe conosco](#)